



Processo de Notificação Nº 59 / 2020

EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

---- Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada pelo Despacho n.º 01/GVLL/2019, de 07 de Novembro, do Vereador da Câmara Municipal da Amadora, Luís Lopes, publicado no Boletim Municipal de 25 de Novembro de 2019 (Separata n.º 25), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.-----

---- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, seja notificado: -----

---- JOSÉ MIGUEL TEIXEIRA LOURENÇO, na qualidade de proprietário da fração correspondente ao r/c esquerdo do prédio nº 25 da Rua Marcelino Mesquita, na Freguesia da Venteira, no Município da Amadora, cujo paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:-----

---- Considerando a situação factual descrita pelos Serviços de Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, determino a instauração do competente Processo Administrativo de Notificação, iniciando-se o mesmo com a fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

---- A) Por se encontrarem realizadas obras de alteração no logradouro da fração supra citada, designadamente um anexo de grandes dimensões e que ocupa quase a totalidade do logradouro, bem como a subida do muro e colocação de uma vedação metálica, encontrando-se as mesmas sujeitas ao regime da comunicação prévia prevista na lei, o qual não foi cumprido pelo notificado, porquanto não apresentou a necessária comunicação, nos termos daquele regime.-----

---- B) Facto que viola o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, bem como constitui contraordenação nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 98º do citado diploma legal.-----

---- C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá o notificado ficar ciente que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é o de ordenar a apresentação de toda a documentação necessária à apreciação, por parte dos Serviços Técnicos competentes desta Edilidade, das obras efetuadas, nomeadamente as peças escritas e desenhadas



Indispensáveis à identificação das obras ou trabalhos realizados e da respetiva localização, assinadas por técnico legalmente habilitado e acompanhadas de termo de responsabilidade, o que a não acontecer poderá implicar a ordem de demolição do anexo, de parte do muro, bem como da retirada da vedação, nos termos do n.º 1 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sujeitando-se à aplicação das cominações legais enunciadas na parte final do presente Mandado, se a referida comunicação prévia não vier a ser apresentada pelo Notificado, ou caso o tenha sido, a mesmo não venha a ser admitida pelo Departamento de Administração Urbanística, dispondo aquele do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da afixação do presente Edital, para, querendo, se pronunciar por escrito, ao abrigo do n.º 3 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, no âmbito da fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas A) e B) que corresponde ao apurado pelos Serviços de Polícia Municipal desta Câmara após a conclusão da instrução do presente processo, bem como, requerer diligências complementares e juntar documentos, podendo o processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico-Administrativo da Polícia Municipal, sita no Centro Multigeracional, na Travessa de Santa Teresinha, na Freguesia da Encosta do Sol, no Município da Amadora. -----

---- D) Mais deverá o notificado ficar ciente que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele, esta Câmara Municipal poderá proceder à aplicação das seguintes cominações legais: -----

---- I. A Câmara Municipal da Amadora, actuará nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 106º e no artigo 108º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

---- II. Tendo em conta o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, será instaurado por esta Câmara Municipal o competente processo de contra-ordenação, nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, por violação da alínea c) do n.º 4 do artigo 4º do instrumento normativo citado em primeiro lugar a que corresponde coima de montante variável entre € 500 a € 200 000, (artigo 98º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro).-----

---- III. Face ao estipulado no n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em caso de incumprimento do teor do presente Despacho o notificado incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Cumpra-se, observando as formalidades legais



O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Amadora, 20 de Março de 2020

Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho